



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 4 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Lote I: intervenção em diversas ruas – Comunicação de Relatório do Gestor do Contrato: “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Proc. N.º MB – 16/2021; -----
3. Extinção de Procedimento: “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil em Penamacor” – Proc. N.º MA – 12/2022; -----
4. Aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana de Penamacor Este” – Proc. N.º MB – 11/2022; -----
5. Lote I – Autorização da revisão de preços com índices provisórios para os meses posteriores a outubro de 2022, referente aos Autos de Medição n.º 1 a 8: “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Proc. N.º MB – 16/2021; -----
6. Nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas;
7. Prorrogação do prazo de aceitação da transferência das competências no domínio da ação social;-----
8. Descentralização de competências nas Comunidades Intermunicipais – Domínio da ação social;-----
9. Descentralização de competências nas Comunidades Intermunicipais – Domínio do estacionamento público;-----
10. Compromisso Plurianual - Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na CIMBB (concessão de 5 anos);-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

11. Proposta final de Regulamento Municipal de Apoio à Educação; -----
12. Finanças Municipais.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Guida Maria Matos Esteves Leal, Anselmo Manuel Esteves Cunha e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e dezassete minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três:-

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, cumprimentou todos os presentes.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção solicitando ao Sr. Presidente que sejam disponibilizadas no Site do Município as Atas das Reuniões de Câmara.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista começou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e lembrando a intervenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha mencionou que gostaria, de uma vez mais, pedir que lhe fossem entregues as ATAS e Minutas corrigidas de acordo com o que foi dito nas Reuniões. No regime Jurídico dos Eleitos Locais, no n.º 7 do Art.º 42.º diz: “O presidente da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município.”, e foi isto que se pretendeu ao designar este Secretariado de Apoio às Reuniões. De acordo com os Sr. Vereador, se a Secretária de Apoio às Reuniões está refém do Sr. Presidente para fornecer a informação aos restantes Vereadores, então deve ser designada outra pessoa para Secretariar as Reuniões de Câmara para que todos os Vereadores sejam tratados por igual. O Sr. Presidente tem assento neste Órgão Executivo como todos os elementos do Órgão Executivo e os Vereadores têm direito à informação, como estipula a Lei.-----

O Sr. Vereador lembrou que solicitou ao Sr. Presidente a resposta que foi dada à peça jornalística da TVI relacionada com as deslocações do Sr. Vereador José António Ramos a Lisboa, até ao momento não recebeu essa informação. Aproveitou para questionar, tendo o Sr. Presidente dito que o Sr. Vereador José António Ramos podia usar a viatura que lhe foi atribuída nas suas deslocações e se o Sr. Presidente e a Sra. Vice-Presidente se usam as viaturas municipais que lhes estão atribuídas nas deslocações para as suas habitações. Lembrou um Parecer da CCDR sobre uso de viaturas municipais, de 17/04/2019, que resulta do n.º1, da alínea j) do artigo 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais onde é referido que os eleitos locais têm direito a viatura municipal, quando em serviço da autarquia, segundo esse Parecer, a utilização de Viatura Municipal que não seja em serviço da autarquia, que seja em política ou de política é violador das Leis Constitucionais e Legais. Ainda sobre viaturas municipais, o Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o motivo de estarem duas viaturas municipais estacionadas em frente à residência do Sr. Presidente e se confirmava que uma delas estava apreendida. Continuando com o tema de viaturas municipais, o Sr. Vereador, quis saber o porquê de se verificar, pelo Concelho, condutores que não são funcionários do Município a conduzirem viaturas municipais e mencionou o facto de alguns funcionários utilizarem as viaturas do município para as deslocações para almoço nas suas Freguesias considerando estas situações uso abusivo, sendo que o Sr. Vereador José

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

António Ramos, na altura, disse que estava para breve a elaboração de um Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais -----
Outro tema referido foi o Protocolo celebrado com a Universidade da Beira Interior em 15/07/2022. O Sr. Vereador teve conhecimento o Professor Luís Ferreira Gomes já não exerce o lugar de Diretor Técnico das Termas das Águas e como a adenda ao Protocolo foi assinada por ele, quis saber se o Protocolo está em vigor e se foi executado uma vez que tinha início no mês seguinte à sua aprovação, em agosto de 2022 e até fevereiro de 2024. Também quis saber se vai ser celebrado novo contrato com o Diretor Clínico uma vez que terminou o Contrato em janeiro de 2023.-----
O Sr. Vereador lembrou os vários requerimentos com entrada no Município e solicitou a resposta aos mesmos. Deixou a nota de que chegou ao anterior Movimento “ Penamacor no Coração” uma informação do Tribunal de Contas sobre o Processo relativamente ao Presidente de Junta de Penamacor e Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente, foi concluído na IGF e remetido ao Tribunal de Contas, aguardando-se o desfecho da responsabilidade financeira pelo Tribunal de Contas. A IGF conclui que são de manter as conclusões quanto à verificação dos factos suscetíveis de responsabilidade financeiras aos visados (Presidente de Câmara e Presidente de Junta de Penamacor). Outro tema visado nesta intervenção foi o Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra da Malcata, o Sr. Vereador pretendeu saber onde se realizaram as sessões de esclarecimento sobre esse Programa, se foram realizadas em Penamacor, no Sabugal ou na Guarda, uma vez que enquanto Múncipe e enquanto Vereador não teve conhecimento dessas sessões para poder dar o seu contributo sobre este tema. Na sua intervenção, o Sr. Vereador quis saber se já se tem conhecimento dos funcionários que estão em condições de receber o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade visto que o Sr. Vereador José António Ramos disse, quando este tema foi abordado pelo Sr. Vereador Filipe Batista, que se iria fazer um levantamento desses funcionários. A terminar, questionou o Sr. Presidente se já tinha a informação de quais são os Presidentes de Junta que

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

se encontram em regime de meio tempo e se os dois funcionários do Município que são Presidentes de Junta estão nesse regime.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho cumprimentou todos os presentes e informou sobre a participação da Câmara na Bolsa de Turismo de Lisboa. Mais uma vez o Município vai estar, com Stand próprio, na BTL para promover o que de melhor existe no Concelho, os produtos, a gastronomia, as paisagens e a cultura. Tal como em anos anteriores, a presença de Penamacor tem sido importante neste certame para promover o nosso território e as suas potencialidades. O Stand de Penamacor tem recebido vários prémios e menções honrosas referentes à sua qualidade.-----

Com esta presença pretende-se chegar a mais turistas, que o Concelho possa ser mais visitado e que possa tirar dividendos disso. A Sra. Vereadora destacou a presença de vários empresários do Concelho na BTL para promoverem aquilo a que se dedicam e o Concelho de Penamacor e desejou que esta participação tenha tanto sucesso como as anteriores.-----

O Sr. Presidente respondeu que relativamente às ATAS, estas irão ser rapidamente publicadas no Site do Município.-----

O Sr. Presidente repudiou veementemente as insinuações do Sr. Vereador Filipe Batista relativamente ao trabalho exercido pelo Secretariado de Apoio às Reuniões de Câmara, disse ser lamentável a postura do Sr. Vereador face à responsável que está designada. Relativamente à questão das viaturas, o Sr. Presidente referiu que parece existir uma perseguição aos eleitos pelo Partido Socialista parecendo que o Concelho de Penamacor está a voltar ao tempo da PIDE e disse que os eleitos pelo P. S. quando saem de casa estão ao serviço do Município. Sobre o Protocolo celebrado com a Universidade da Beira Interior, o Diretor Técnico rescindiu as suas funções com o Município, está-se em fase de contratação de um novo Diretor Técnico para as Termas de Águas.- Quanto à questão do ordenamento da Serra da Malcata, foram realizadas duas sessões de esclarecimento, uma na Freguesia de Meimão e outra na Freguesia de Malcata. No que respeita ao suplemento remuneratório de penosidade e suplemento de penosidade e insalubridade, o Sr. Presidente informou que

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

estão a decorrer negociações com o Sindicato. Sobre os Presidentes de Junta a meio tempo, de acordo com o Sr. Presidente, foi pedido um parecer à CCDR Centro para esclarecimento de algumas dúvidas.-----

O Sr. Presidente quis globalmente frisar que durante estes cinco anos da parte do Sr. Vereador Filipe Batista não houve qualquer contribuição em prol do progresso do Concelho, o oposto da Bancada do Partido Socialista.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que em relação ao Secretariado de Apoio não se quis referir à competência ou incompetência da Secretária de Apoio às Reuniões de Câmara mas sim à forma como o Sr. Presidente a manobra. Não se trata de uma questão pessoal em relação a quem secretaria as Reuniões. Sobre o Protocolo, o Sr. Vereador disse ter ficado esclarecido mas questionou, com a saída do Diretor Técnico, quem assegurou a Direção Técnica das Termas de Águas de agosto até outubro de 2022 e se durante este período houve o desempenho de funções do Diretor Técnico demissionário ele foi ou não remunerado. O Sr. Vereador salientou que o Sr. Presidente não respondeu à questão dos requerimentos mas espera que o Sr. Presidente responda aos mesmos. Lembrou que tinha pedido os relatórios de contas de 2020 e 2021 relativos ao Protocolo celebrado entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, a Sra. Vice-Presidente assumiu o compromisso que os iria facultar e ainda não o fez. Quanto à fixação do suplemento remuneratório, salientou que o Sindicato insiste para a atribuição desse Suplemento, se estão a decorrer negociações com o Sindicato é só para cumprimento da Lei. Relativamente aos relatórios de avaliação, o Sr. Presidente nada disse. Sobre as viaturas, o Sr. Vereador referiu que falou em munícipes atentos que fazem chegar a informação aos Srs. Vereadores e que não foi a Oposição a orquestrar a investigação da TVI. Salientou que as fotografias e vídeos chegaram por email e que pediu esclarecimentos, numa reunião, ao Sr. Presidente e nunca os obteve. Disse que o Sr. Presidente não esclareceu a questão dos Prestadores de Serviço que não têm vínculo à Câmara e utilizam as viaturas do Município esperando que existam consequências para quem permite essa utilização abusiva. Quanto à utilização

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

das viaturas por parte dos funcionários nas deslocações para almoço, o Sr. Vereador disse que não sabia se existe algum Despacho a autorizar e o Sr. Presidente não esclareceu. Pediu, também, que o Sr. Presidente informasse se a viatura que lhe foi afeta (Volvo) foi ou não apreendida e se foi em que situação isso ocorreu.-----

O Sr. Presidente respondeu que sobre viaturas não acrescentaria mais nada e fez um requerimento verbal para que o Sr. Vereador Filipe Batista lhe fizesse chegar as cópias dos email's com as fotografias e vídeos que chegaram à Oposição para existir a transparência devida para todos os lados.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que esse assunto está no Ministério Público e que toda a informação que tinham foi aí entregue.-----

O Sr. Presidente pediu que o Sr. Vereador Filipe Batista para lhe fazer chegar toda essa informação.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que dará a informação que pensa que deve dar. Neste momento a informação está no Ministério Público.-----

O Sr. Presidente perguntou se ainda é confidencial no Ministério Público ou se o Sr. Vereador Filipe Batista tem acesso a toda a informação que sabe que está no Ministério Público.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que deu essas informações.-----

O Sr. Presidente pediu que o Sr. Vereador Filipe Batista explicasse como sabia que as informações estavam no Ministério Público.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que foi solicitado a prestar declarações sobre esta questão.-----

O Sr. Presidente pediu que o Sr. Vereador Filipe Batista facultasse essas notificações para prestar declarações e as informações que recebeu via email.-

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que o Sr. Presidente tem a liberdade de consultar toda a informação no Ministério Público e que está a afastar um assunto quando devia estar preocupado em saber se as evidências do que aconteceu são ou não verdade. Está a tentar encobrir o que foi a utilização abusiva por parte do Sr. Vereador José António Ramos.-----

O Sr. Presidente disse que o Sr. Vereador só apresenta a informação que lhe

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

interessa e que o mesmo afirmou que foi uma utilização abusiva da viatura por parte do Sr. Vereador José António Ramos tendo ficado esclarecido.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 3 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Guida Maria Matos Esteves Leal por não ter estado presente na última reunião.-----

2 – LOTE I: INTERVENÇÃO EM DIVERSAS RUAS – COMUNICAÇÃO DE RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 16/2021.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com o n.º 3 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato sempre que detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunica-los ao Órgão Competente, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a **€ 149**

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

639,37, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deve tal comunicação ser feita à Câmara Municipal.-----

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente RELATÓRIO DE DESVIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.-----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito, das Medidas Corretivas Propostas;-----

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO: “INSTALAÇÃO DE PARQUE DE MANUTENÇÃO E PARQUE INFANTIL EM PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 12/2022. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em deliberação de Reunião de Câmara decidir sobre a extinção do procedimento da empreitada de obras públicas em epígrafe, uma vez que a mesma apresenta um preço base superior a € 149 639,37. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente **informação n.º14/2023, ofício n.º 21/2023 e informação n.º 24/2023**; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 - A caducidade da adjudicação da empreitada de obras públicas “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor”, à sociedade **Adrenalina Quotidiana, Lda.**, considerando que o facto da não apresentação dos documentos de habilitação, é imputável à adjudicatária; -----

2 – A extinção do procedimento da empreitada de obras públicas “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor”, por força da lei e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; -----

3 - **Aprovação em minuta**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista mencionou que a obra foi adjudicada a esta empresa, mas esta não apresentou a documentação legal para a conclusão do processo. Só havia esta empresa, neste concurso, a quem se poderia adjudicar e por isso o concurso foi extinto.-----

O Sr. Presidente lembrou que concorreram três entidades e não apenas uma.-

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que na fase de adjudicação só havia uma.-----

O Sr. Presidente recordou que na fase de adjudicação é só uma empresa. Nenhuma das três chegou à fase de contrato e como tal teve que ser extinto o concurso.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4 – APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PENAMACOR ESTE” – PROC. N.º MB – 11/2022.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ou seja **aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em epígrafe**, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente **NOTA TÉCNICA N.º 001_V2**. -----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela firma **António Lourenço; Lda.**; -----

2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido da obra “Requalificação Urbana de Penamacor Este”; -----

3 - **Aprovação em minuta**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – LOTE I – AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS COM ÍNDICES PROVISÓRIOS PARA OS MESES POSTERIORES A OUTUBRO DE 2022, REFERENTE AOS AUTOS DE MEDIÇÃO N.º 1 A 8: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 16/2021.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à **Câmara Municipal** nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a revisão de preços do contrato de empreitada “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor”. -----

O valor da revisão de preços à atual data é de € 24 704,75, no entanto já foi faturado o valor de € 12 933,88, na revisão n.º 1. -----

Assim sendo, o valor estimado da despesa é de € 11 770,87 resultante de trabalhos decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 706,25, a que corresponde um valor global de despesa de € 12 477,12. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 32/2023 e respetivo cálculo de revisão de preços, de 30/jan./2023, acompanhada da respetiva Ficha de Cabimento e Compromisso. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:

Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € **11 770,87**; -----

Aprovação da despesa resultante da revisão de preços com índices provisórios para os meses posteriores a outubro de 2022, referentes aos **Autos de Medição n.º 1 a 8**, elaborada pelo Diretor da Fiscalização; -----

Autorização para notificar a Equipa de Fiscalização da aprovação da revisão de preços conforme **cálculo apresentado**; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6 – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- 1) O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, de entre os revisores oficiais de contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais;-----
- 2) Ao auditor externo compete, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do supracitado diploma:-----
 - 1) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;-----
 - 2) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;-----
 - 3) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;-----
 - 4) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
 - 5) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.-----

Atendendo à necessidade de análise e avaliação, independentes e de carácter profissional, das demonstrações financeiras para emissão de relatórios, pressupondo assim um exame completo das contas:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- 3) Deu-se início a procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de auditoria externa para revisão legal de contas, para os exercícios de 2022 e 2023;-----
- a) Como escolha do procedimento, feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, foi adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos previstos da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do artigo 38º do mesmo diploma, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Sr. Presidente da Câmara através de despacho proferido a 1 de fevereiro de 2023;-----
- b) Foi convidada a apresentar proposta a entidade Esteves, Pinho & Associados (NIF: 507 111 931), pelo prévio conhecimento da entidade em função de serviços prestados anteriormente, considerada assim uma mais-valia e de toda a importância para a execução da prestação de serviços, com o fundamento no n.º 1 do artigo 113.º do CCP.-----
- c) Para efeitos da escolha da entidade, foi atendido o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, tendo em conta que no passado recente, à entidade a convidar, na sequência de ajuste direto adotado ao abrigo do critério do valor, não lhe foram adjudicadas propostas para celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja superior aos limites referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma;-----
- d) O preço base do procedimento, enquanto montante máximo a pagar pela prestação dos serviços foi fixado em €19 680 (dezanove mil seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fixado e tendo por referência os custos médios unitários de procedimentos anteriores obtidos pela análise do histórico de aquisições do mesmo tipo ou análogas;-----
- e) Os encargos têm cabimento no orçamento do corrente ano sob a classificação 02/020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- f) Para efeitos da assunção de compromissos plurianuais, a presente despesa encontra-se coberta pela autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2022;-----
- g) Sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua outorga e vigora até à apreciação, por parte do órgão deliberativo, da prestação de contas de 2023;-----
- h) Do procedimento de contratação pública em causa, atendendo a que pela análise da proposta não existiram motivos para a sua exclusão, nos termos do disposto no artigo 70º do CCP, o mesmo encontra-se em fase de adjudicação. Os documentos de habilitação foram já apresentados, de acordo com o fixado no convite, sendo que pela sua análise não se revela existir qualquer causa de caducidade da adjudicação. -----

Assim, para efeitos de outorga do contrato de prestação de serviços, **proponho** à Câmara Municipal que seja deliberado apresentar à Assembleia Municipal proposta para nomeação da sociedade Esteves, Pinto & Associados, SROC, Lda., como responsável pela certificação legal de contas do Município de Penamacor, para os exercícios de 2022 e 2023, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual. -----

Em anexo à presente proposta:-----
. Despacho de adjudicação.”-----

Para justificar o Voto de Abstenção, O Sr. Vereador Anselmo Cunha apresentou uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:----- “No Ponto 6 da ordem do Dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Penamacor de 24/02/2023 é proposta a nomeação de auditor externo, responsável pela certificação de contas.-----

Saúda-se a iniciativa. Lamenta-se que venha com um ano de atraso. A inexistência de auditor externo inviabiliza o cumprimento das competências que lhe são atribuídas no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, relativamente às contas do ano de 2022.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Os Vereadores deste executivo são chamados a sancionar uma irregularidade que é da inteira e exclusiva responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara. A haver responsabilidades, deverá o Sr. Presidente assumi-las sozinho.-----

Objetivamente, o auditor externo que agora vai ser nomeado, não terá condições para cumprir as referidas competências e obrigações plasmadas no citado n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 77/2013.-----

Por esse motivo, e apenas por esse motivo, declaro o meu voto **ABSTENÇÃO**, ainda que reconhecendo a absoluta necessidade, decorrente do imperativo legal, da contratação de um auditor externo que, espera-se e deseja-se, tenha condições para acompanhar, nos termos legalmente estipulados, a evolução financeira da autarquia no ano de 2023.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista votou Contra a Proposta apresentou uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:-----“

Tendo em conta que:-----

1. Nos vários pareceres e notas informativas das CCDR's sobre esta matéria (como é exemplo o parecer n.º 62/2016 da CCDRALentejo, e a Nota informativa 1/2014 de fevereiro da CCDR-N, disponíveis na internet) referem que: ***“O elenco de competências conferidas ao auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, implica que lhe seja exigido um acompanhamento e avaliação permanentes da atividade a auditar, ao longo de todo o ano económico, o que não se compadece com uma mera análise no final do mesmo, como requisito formal destinado à apreciação pelo órgão deliberativo”***;-----

2. Em vários acórdãos do Tribunal de Contas podemos constatar que: *“(…) em procedimentos de contratação pública, não há, em princípio, possibilidade de atribuir eficácia retroativa aos contratos, com referência a uma data anterior à da correspondente adjudicação, por antes dela não se verificarem os pressupostos indispensáveis da contratação”*. Não tendo sido facultada a minuta do contrato, desconhece-se a data de adjudicação. Assim, como pode ser realizada contratação de auditoria

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

externa para revisão legal de contas no exercício de 2022, se só agora em Fevereiro de 2023 se pretende contratar? Além do mais não houve acompanhamento e avaliação permanentes da atividade a auditar, ao longo de todo o ano económico;-----

3. Não foi entregue ao órgão executivo os relatórios semestrais referentes ao ano de 2022 conforme a lei prevê na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 setembro;-----

Por todas essas razões declaro **VOTO CONTRA** a proposta apresentada por não se encontrarem reunidos os pressupostos para que se possa legalmente apresentar à Assembleia Municipal proposta para nomeação da sociedade Esteves, Pinto & Associados, SROC,Lda., como responsável pela auditoria externa das contas no exercício de 2022.”-----

A proposta foi aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e voto contra do Sr. vereador Filipe Batista, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“O processo de descentralização administrativa foi desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, tendo sido concretizado no domínio da ação social, pelo Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

Em 14 de fevereiro de 2022, é publicado o Decreto-lei n.º 23/2022, que procede à 1.ª alteração ao D.L. n.º 55/2020, de 12 de agosto, prorrogando o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, de modo a permitir a respetiva

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. O prazo previsto no n.º 4 do artigo 24º do D.L. 55/2020 pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências; -----

Em 18/02/2022, a Câmara Municipal deliberou submeter à Assembleia Municipal a decisão de não pretender exercer as competências no D.L. 55/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro no domínio da ação social no ano de 2022, comunicando tal facto comunicado à DGAL; -----

Em 29 de dezembro de 2022 é publicado o Decreto-lei n.º 7-B/2022, conferindo aos municípios que ainda não tenham assumido as competências das matérias na área da ação social, a possibilidade dessa assunção de compromisso ser prorrogada até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício dessas competências, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo, até final de fevereiro de 2023; -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 24º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 7-B/2022, de 29 de dezembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

- A prorrogação da aceitação da transferência das competências em matéria de ação social até 3 de abril de 2023; -----

- A comunicação da deliberação à Direção-geral das Autarquias Locais, até 28 de fevereiro de 2023; -----

- A aprovação em minuta da presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para produzir efeitos imediatos."-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS – DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1 – Em 16 de agosto de 2018 foi publicada a Lei n.º 50/2018, que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

2- O artigo 4º da Lei 50/2018 refere que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; -----

3- Até à data, foram publicados vários diplomas setoriais que permitem a transferência de competências nas Comunidades Intermunicipais. -----

4 – A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, corporizado nas deliberações das assembleias municipais dos municípios membros.-----

5 – Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM da Beira Baixa, que decorreu em 05 de janeiro de 2023, foi por este deliberado aprovar a proposta n.º 01/2023/PD, conforme documentos anexos. -----

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para que se pronuncie, concordando com o teor da referida deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM da Beira Baixa, da não

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

assunção das competências intermunicipais no domínio da ação social, devendo da decisão que vier a ser tomada ser dado conhecimento à CIM da Beira Baixa.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS – DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO -----

Foi presente uma informação e uma proposta de contrato interadministrativo, que ficam a fazer parte da presente deliberação, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para a CIMBB - Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, nos termos do DL n.º 107/2018, de 29 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, no domínio do estacionamento público. A este respeito pronunciou-se o Conselho Intermunicipal, em reunião de 02/02/2023, manifestando-se disponível para assumir tais competências, propondo que as Câmaras Municipais deliberem sobre a operacionalização desta transferência de competências na Comunidade Intermunicipal. -----

Analisada a informação, e a proposta de contrato interadministrativo, e concordando com o seu teor, a Câmara Municipal deliberou, por Unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do DL n.º 107/2018, de 29 de novembro, no artigo 128.º e na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. submeter à Assembleia Municipal para que esta se pronuncie, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 3.º do DL n.º 107/2018, de 29 de novembro, no sentido de aprovar a delegação de competências e o contrato interadministrativo na Comunidade

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Intermunicipal da Beira Baixa, no domínio do estacionamento público, relativamente ao previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, na sua última redação; -----

2. deliberou ainda a Câmara Municipal, caso a Assembleia Municipal aprove a Delegação referida, em cumprimento do disposto nos artigos 3.º 5.º e 7.º do DL n.º 107/2018 de 29 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro: -----

- a) aderir ao SCOT, sistema de contraordenações de trânsito, e ceder a posição à CIMBB; -----
- b) estabelecer um protocolo com o IRN, Instituto dos Registos e do Notariado, e ceder a posição contratual à CIMBB; -----
- c) delegar na CIMBB a contratualização de uma referência única para pagamento; -----
- d) designar um interlocutor, ou gestor de processo, para facilitar o contacto; -----
- e) disponibilizar um IBAN para que sejam transferidos para o Município, os valores acordados com CIMBB por cada contraordenação cobrada; -----
- f) enviar à CIMBB uma relação de todos os valores que já foram pagos, com o n.º do auto, de modo a cruzarem-se os processos, para que os arguidos não sejam notificados a dobrar. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – COMPROMISSO PLURIANUAL - CONCESSÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO NA CIMBB (CONCESSÃO DE 5 ANOS).-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que,-----

Na sequência da reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBB realizada em 2 de fevereiro vem esta entidade informar do lançamento de concurso público para a concessão de transporte público de passageiros por modo rodoviário na CIMBB (concessão de 5 anos); -----

O valor dos encargos financeiros constantes da informação contabilística (Grandes Opções do Plano do ano de 2023) que se anexa, traduzem o valor da participação financeira dos municípios no âmbito do concurso referenciado constante da Proposta 004/2023/PD, aprovada pelo Conselho Intermunicipal;---
Proponho de forma a dar cumprimento ao definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 que a Câmara Municipal delibere: Aprovar o compromisso plurianual e submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que na altura da pandemia, a Câmara decidiu, uma vez que a Transportadora Pública não dava resposta às necessidades das Freguesias relativamente ao transporte da população, assumir essas deslocações. Verifica-se que esses transportes continuam a ser realizados e em muitas ocasiões as pessoas deparam-se com os dois transportes optando pelo transporte da Câmara em detrimento do Público por ter um custo acrescido. Assim, o Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente se esta situação não colide com algum tipo de concorrência à entidade de transporte público.-----

O Sr. Presidente respondeu que, na altura da pandemia, o intuito era não misturar as crianças e jovens com a população mais idosa devido à perigosidade da vertente de saúde pública. O Sr. Presidente mencionou que esse transporte ainda existe ocasionalmente, duas vezes por semana, e que na altura essas questões foram esclarecidas com a Transportadora não existindo

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

qualquer inconveniente da parte deles. Dado que a pandemia ainda não acabou, o Sr. Presidente entende que neste momento ainda se deve continuar a efetuar estes transportes até porque os transportes públicos com esta Transportadora estão assegurados até ao final do ano letivo. Contudo, O Sr. presidente deixou à consideração dos restantes elementos do Executivo a viabilidade para a continuação deste serviço.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que também está de acordo com a realização dos transportes por parte da Câmara, esta situação pode incomodar à empresa porque se não tiverem passageiros não têm receitas podendo terminar com os transportes públicos em determinados locais por não ser rentável.-----

O Sr. Presidente respondeu que até ao final do ano letivo os itinerários, os horários e o transporte dessa transportadora estão definidos e contratualizados e não é por essa questão que vai inviabilizar qualquer questão da transportadora.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 – PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que cabe às Câmaras Municipais, no âmbito das suas competências e da legislação aplicável a esta matéria, a organização e gestão dos serviços e estruturas de apoio nos domínios da educação, ação social escolar e da escola a tempo inteiro, tendo em conta nomeadamente a recente transferência de competências em matéria de educação e ação social para os Municípios; -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Considerando que o Regulamento Municipal de apoio à Educação (Regulamento nº 898-A/2020, de 19 de outubro) não consegue dar resposta a todas as situações por se encontrar desajustado da realidade atual;-----

Atendendo a estes pressupostos houve necessidade de se iniciar procedimento com vista à elaboração de um novo Regulamento de apoio à educação no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 112º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas c), d), f), h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, que pretende regular os apoios a conceder pela Câmara Municipal de Penamacor na área da educação a todos os níveis de ensino: creche, ensino pré-escolar; 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico; ensino secundário e ensino superior, em estabelecimentos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.-----

Em cumprimento do artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec-Lei nº 4/2015, este regulamento deve ter uma nota justificativa que inclua uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.-----

Quanto aos custos decorrentes das medidas inseridas no presente Regulamento, os mesmos serão avaliados pela respetiva inscrição nos documentos previsionais do Município, principalmente no orçamento anual. Nesta análise, não é possível especificar os custos reais e concretos que a aplicação do Regulamento implicará, dependendo do número anual de candidaturas aos apoios, sendo certo que os mesmos poderão ser apreciados através da análise dos documentos provisionais, com a posterior confirmação nos documentos de prestação de contas. -----

Ponderados os benefícios e os custos decorrentes da aplicação das regras definidas no presente Regulamento conclui-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados, na medida em que a atribuição do apoio em causa resultará em evidentes benefícios em termos de generalização do acesso à educação, no combate à pobreza e na promoção de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

igualdade de oportunidades a todas as crianças e jovens estudantes, bem como benefícios significativos para as famílias. -----

Atendendo que: -----

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio regulamento, conforme a al. k), n.º 1, do artigo 33.º e ao órgão deliberativo o poder para a sua aprovação como preceituado na al. g), n.º 1 do artigo 25.º; -----

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, aludindo ao artigo 135.º do CPA; -----

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consistiu na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL; -----

4 - Após deliberação da Câmara Municipal de 6 de janeiro de 2023, teve início o procedimento administrativo e decorrida a audiência dos interessados, não se tendo verificado a constituição de interessados ou apresentação de contributos face ao publicitado, deu-se prossecução à elaboração do Regulamento, no cumprimento dos preceitos legais. -----

Ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

1 – A apreciação e aprovação da versão final do Regulamento Municipal de Apoio à Educação e submeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última versão.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu que à Proposta inicial não houve

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

constituição de interessados mas nesta versão há alterações que foram feitas.

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho respondeu que as alterações foram efetuadas pelo Gabinete de Ação Social.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que é por isso que não faz sentido o Projeto de Regulamento ir na altura da constituição de interessados. As pessoas constituem-se interessadas perante aquele projeto, que no caso, não é o que se vai aprovar.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho considerou que era preferível fazer agora as alterações do que deixar passar. Se as pessoas não tiverem nada vão-se constituir interessadas não sabendo no que vão trabalhar ou sobre o que vão opinar. De acordo com a Sra. Vice-Presidente, é mais fácil para quem estiver interessado nesta matéria poder opinar, não havendo nada é que não se constituem como interessados.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que se concordou que o anteprojeto é uma base mas se forem feitas alterações depois, as pessoas podem não concordar com essas alterações.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **1.846.180,31** euros e uma despesa também acumulada de **985.635,26** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e vinte e seis minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___